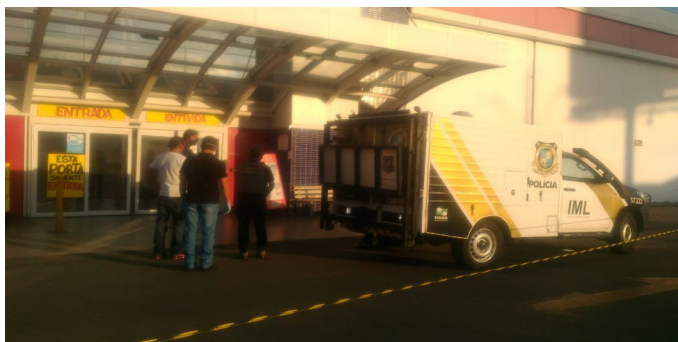




## PARANÁ: SINDVIGILANTES PRESTA APOIO A VIGILANTE E LAMENTA MORTE DE FUNCIONÁRIA DO CONDOR DEVIDO CONFUSÃO CAUSADA POR CLIENTE



O SindVigilantes Curitiba lamenta o fato ocorrido no Hipermercado Condor de Araucária na tarde desta terça-feira (28) e presta condolências à família da funcionária, que veio a óbito, após ser baleada durante confusão provocada por um cliente que tentou sacar a arma do vigilante, devido a se negar a utilizar máscara, item de uso obrigatório devido a pandemia.

O sindicato esteve na delegacia de Araucária prestando apoio ao vigilante, que se encontra detido por homicídio culposo, onde não há intenção de matar. Para o sindicato o trabalhador agiu em legítima defesa.

Segundo a assessoria jurídica do sindicato, é possível registrar algumas considerações penais, com relação à ação do responsável pelo disparo da arma de fogo e do agressor. Embora o mais prudente seja aguardar a conclusão do inquérito policial, a partir de uma leitura das imagens divulgadas do ocorrido, pode-se inferir que houve o exercício da legítima defesa por parte do vigilante patrimonial.

Nesse sentido, cumpre observar o que a lei diz sobre legítima defesa.

Código Penal

Art. 23. Não há crime quando o agente pratica o fato:

II – em legítima defesa;

Art. 25. Entende-se em legítima defesa quem, usando moderadamente dos meios necessários, repele injusta agressão, atual ou iminente, a direito seu ou de outrem.

Com base na visualização das imagens, é nítida a injusta agressão praticada pelo “cliente”, o qual está visivelmente mal intencionado. Nota-se a intenção desse, inclusive, de retirar a arma de fogo do vigilante, oferecendo, com isso, iminente risco a sua integridade física e a de terceiros.

A fim de afastar e neutralizar essa injusta agressão, o operador de segurança privada fez uso de sua arma de fogo, como recurso para salvaguardar a sua vida e a dos clientes.

Com relação à vítima fatal, a princípio, uma vez que não se tem a conclusão do inquérito policial, a responsabilidade recai inteiramente sobre o agressor, o qual, além de ser responsabilizado por tentativa de homicídio do vigilante, assume integralmente o risco das consequências de suas

ações, a saber, homicídio consumado da funcionária do estabelecimento comercial.

Com base na Convenção Coletiva de Trabalho, a empresa deve obrigatoriamente fornecer assessoria jurídica ao vigilante, por conta do fato ter

ocorrido no exercício de sua função, o que está acontecendo. O trabalhador está tendo todo suporte necessário.

Fonte: Imprensa do Sindicato dos Vigilantes de Curitiba

## **MINAS GERAIS: SINDICATO PEDE INCLUSÃO DE VIGILANTES NA CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA A GRIPE CAUSADA PELO VÍRUS INFLUENZA**



O Sindicato dos Vigilantes de Minas Gerais protocolou, junto à Secretaria de Estado de Saúde, um pedido para que os profissionais de segurança privada sejam incluídos na 22ª Campanha Nacional de Vacinação contra a gripe causada pelo vírus Influenza.

A vacinação, que imuniza contra três tipos de vírus Influenza - H1N1, Influenza B e Influenza A (H3N2) - está sendo realizada desde o dia 23 de março e vai até 22 de maio. Na primeira fase da campanha, concluída no dia 15 de abril, foram vacinadas pessoas com 60 anos ou mais e profissionais de saúde.

Na quinta-feira (16), o Ministério da Saúde deu início à segunda etapa da campanha, que vai até 8 de maio. Nesta fase, foram incluídos profissionais de categorias que prestam serviços em atividades essenciais e estão mais sujeitos ao contágio de vírus da gripe, como trabalhadores do transporte coletivo e portuários, caminhoneiros, integrantes das forças de segurança e salvamento.

Também poderão se vacinar os portadores de doenças crônicas não transmissíveis, povos indígenas, adolescentes e jovens de 12 a 21 anos sob medidas socioeducativas e a população privada

de liberdade.

“Nossa categoria conta com mais de 20 mil profissionais em Minas e também presta serviços essenciais à coletividade, estando na linha de frente nos mais diversos setores, como bancos, hospitais, supermercados, locais de grande circulação de pessoas. Ainda que a vacina contra a Influenza não proteja contra o novo coronavírus (Covid 19), representa uma proteção a mais ao organismo”, argumenta o presidente do Sindicato, Edilson Silva.

A terceira fase da campanha, que vai de 9 a 22 de maio, será destinada à vacinação de professores de escolas públicas e privadas, crianças de 6 meses a menores de 6 anos, gestantes, puérperas, adultos de 55 a 59 anos de idade e pessoas com deficiência.

### **Imunização**

A vacinação contra a Influenza foi incorporada no Programa Nacional de Imunizações (PNI) em 1999, com o propósito de reduzir internações, complicações e mortes na população alvo.

Este ano, o Ministério da Saúde decidiu antecipar a campanha em um mês - historicamente ela acontecia em abril - diante da pandemia do novo coronavírus, apesar desta vacina não prevenir contra a Covid 19.

O objetivo é proteger a população contra a Influenza e, assim, minimizar o impacto sobre os serviços de saúde. Os sintomas da gripe causada

pela Influenza são semelhantes aos do coronavírus e a antecipação da campanha visa reduzir a carga de circulação de Influenza entre as pessoas. A gripe causada pelo vírus Influenza é uma infecção aguda que afeta o sistema respiratório e pode provocar complicações graves, inclusive a morte, se não for tratada a tempo, especialmente nos

indivíduos que apresentam fatores ou condições de risco para as complicações da infecção.

Fonte: Imprensa do Sindicato dos Vigilantes de Minas Gerais.

**3 coisas**  
que você  
precisa  
saber sobre o  
álcool gel

**1º**  
Elimina mais  
de 99% dos  
agentes  
infecciosos.

**2º**  
Utilize  
o álcool  
em gel  
a 70%.

**3º**  
Espalhe bem  
o álcool na mão.  
Não esqueça  
de passar entre  
os dedos.



Presidente: João Soares  
Secretaria de Imprensa e Comunicação: Dayane de Oliveira  
Produção e Arte Finalista: Regina Domingues  
Diagramação e Arte: Amauri Azevedo

SBN Qtd. 2 Bloco J - Edifício Engenheiro Paulo Maurício - 6º andar - salas 601/608 Asa Norte - DF  
(61) 3327-9813  
(61) 3326-1904  
@contrasp  
www.contrasp.org.br  
contrasp@outlook.com